

## NOTA JUSTIFICATIVA

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE APROVA O REGULAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA**

#### **A. Sumário a publicar no JORAM**

Aprova o Regulamento de Bolsas de Estudo do Governo Regional da Madeira.

#### **B. Síntese do conteúdo do projeto**

Resolução que aprova o Regulamento de Bolsas de Estudo do Governo Regional da Madeira.

#### **C. Necessidade da forma da proposta para o projeto**

A forma regulamentar resulta da necessidade de determinar a concessão de bolsas de estudo aos estudantes do Ensino Superior oriundos da Região.

#### **D. Identificação expressa da legislação a revogar e eventual legislação complementar**

Revogar o regulamento aprovado pela Resolução n.º 909/2015, de 15 de outubro.

#### **E. Avaliação sumária dos meios financeiros e humanos envolvidos na respetiva execução a curto e médio prazo**

Da presente resolução resulta que os meios financeiros são variáveis atendendo ao número de candidaturas que venham a ser aprovadas. Relativamente aos meios humanos não existem alterações.

#### **F. Referência à participação ou audição de entidades, nomeadamente aquelas cujo parecer prévio seja legalmente exigido, com indicação do respetivo conteúdo**

Não aplicável.

#### **G. Ponderação dos custos-benefícios das medidas projetadas no novo regulamento**

O Regulamento de Bolsas de Estudo do Governo Regional para a frequência de cursos superiores tem presente um conjunto de situações novas que têm surgido e que carecem de regulamentação dado que não se encontram contempladas no regulamento aprovado pela Resolução n.º 909/2015, de 19 de outubro.

Algumas das disposições constantes do atual regulamento não se coadunam com a atual realidade e o respeito pelos princípios da eficiência, eficácia e economicidade da gestão financeira impõem a introdução de alterações ao regime vigente;

Assim, os apoios ora regulamentados visam proporcionar de uma forma mais equitativa os meios necessários às atividades de ação social escolar a fim de garantir a igualdade de oportunidades aos alunos carenciados que pretendam frequentar cursos ministrados em instituições de ensino superior na Região Autónoma da Madeira e aos alunos que, para prosseguirem os estudos, tenham de deslocar-se para fora da Região.

A definição do método de atribuição dos apoios permite uma maior igualdade na distribuição dos montantes, não onerando os encargos do Gabinete do Ensino Superior, a relação custo/benefício é vantajosa na concretização das políticas públicas do Gabinete do Ensino Superior.

#### **H. Razões que aconselham a alteração da situação existente**

Procede-se à alteração do valor das bolsas de estudo, introduzindo-se três escalões de bolsa, medida que nos parece mais adequada à realidade e mais justa tendo em consideração a situação económica e financeira de cada agregado familiar;

Fixa-se um valor único para o complemento de bolsa de estudo que é atribuído aos estudantes que se encontram a frequentar o ensino superior em países estrangeiros, eliminando-se a subjetividade da regra que obrigava os estudantes a comprovar a qualidade superior dos estabelecimentos de ensino superior que frequentavam;

Neste sentido é apresentada a proposta de Resolução em anexo.

#### **I. Articulação do programa do Governo**

O presente diploma enquadra-se no programa do Governo Regional, inserindo-se na política global traçada para o Ensino Superior.